

República Federativa do Brasil  
Estado de Pernambuco  
Governo Municipal  
**Prefeitura do Município de Brejinho**

LEI MUNICIPAL Nº 416/2015, de 30 de Abril de 2015.

*Ementa: Reformula e Modifica Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Brejinho – PE previstos na Lei Municipal Complementar nº 003, de 09 de julho de 2013 e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O anexo II, da Lei Complementar nº 003/2013, passará a vigorar da forma abaixo descrita:

Denominação do Cargo, Contrato e/ou Função	Vagas	Referência
Coordenador de Sistema de Controle Interno	001	CC1
Agente de Tesouraria	001	CC2
Diretor Administrativo	001	CC3
Secretário Executivo	001	CC4
Assessor Legislativo	002	CC5

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos apartir do dia 01/05/2015 e revogando apenas às disposições em contrário às normas.

  
José Vanderlei da Silva  
PREFEITO

Câmara Municipal de Vereadores  
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70  
Sistema de Controle Interno  
PROTOCOLO  
Recebido em 05/05/15  
  
Assinatura